



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 21/2026/PSO/REI/IFTO DE 30 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)

ANEXO IV

FORMULÁRIO COM CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato: _____

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação pleiteada pelo candidato
I – TITULAÇÃO: Será considerada a titulação de maior pontuação			
A) Graduação em Pedagogia, Administração, Gestão Pública, Gestão Escolar, ou áreas diretamente relacionadas à Educação e à Gestão, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.	30	30	
B) Graduação em qualquer área – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.	20	20	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
a) Experiência em docência na educação básica, profissional ou superior. b) Experiência em gestão educacional (direção, coordenação, supervisão, orientação educacional ou funções equivalentes) c) Certidão/Declaração emitida pelo empregador ou por autoridade pública competente que comprove a experiência profissional na área ¹ ; c) Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e de término do trabalho ² .	1 ponto por cada mês completo (30 dias) de experiência profissional, não sendo contabilizados períodos concomitantes	70	
Total de pontos de experiência profissional requeridos (Fórmula: Total de dias dividido por 30):		70	

TOTAL GERAL:	100	
---------------------	------------	--

¹ Se o vínculo da experiência profissional estiver vigente, será considerado como data do término a data de expedição do documento comprobatório. No caso de declarações/certidões que não constem datas específicas, mas apenas o semestre letivo, serão considerados como 1º semestre os dias de 1º de janeiro a 30 de junho, e como 2º semestre os dias de 1º de julho a 31 de dezembro, desconsiderado o períodos anteriores ao ingresso no vínculo e posteriores ao término.

² Para efeito de tempo de "Experiência profissional" da Prova de Títulos com apresentação da carteira de trabalho sem a data do término, será contabilizado o tempo de exercício até o último dia de inscrição. Não será contabilizado tempo de serviço de vínculos constados em carteira de trabalho **digital** que não estejam encerrados, exceto se vierem acompanhados de uma declaração do empregador constatando que o vínculo se encontra vigente, limitando a contabilização da experiência à data de expedição da declaração.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Morais Rodrigues, Diretor-Geral**, em 30/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3129389** e o código CRC **4746EE7D**.

Distrito de Santana — CEP 77.600 Paraíso do Tocantins/TO — (63) 33610300
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.007225/2026-96

SEI nº 3129389